

participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artº 20º do Código dos Valores Mobiliários.

O Conselho Fiscal aprovou os critérios aplicáveis à sua intervenção para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam relacionados nos termos do Artº 20ª do Código de Valores Mobiliários, tendo fixado como critério qualificante um valor da transacção igual ou superior a cinco por cento do activo líquido consolidado da IBERSOL SGPS, S.A.

III.14. Descrição dos elementos estatísticos (número, valor médio e valor máximo) relativos aos negócios sujeitos à intervenção prévia do órgão de fiscalização.

Não foi reportada ao Conselho Fiscal qualquer transacção ou negócio do tipo indicado.

III.15. Indicação da disponibilização, no sítio da Internet da sociedade, dos relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, pela Comissão para as matérias financeiras, pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho Fiscal, incluindo indicação de eventuais confrangimentos deparados, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

O referido Relatório do Conselho Fiscal encontra-se disponível no sítio da sociedade na Internet.

III.16. Referência à existência de um Gabinete de Apoio ao Investidor ou a outro serviço similar, com alusão a:

a) funções do gabinete

b) tipo de informação disponibilizada pelo gabinete

c) vias de acesso ao gabinete

d) sítio da sociedade na Internet

e) Identificação do representante para as relações com o mercado

Na estrita observância das disposições legais e regulamentares, a sociedade tem como regra informar os seus accionistas e o mercado de capitais em geral dos factos relevantes da sua vida de uma forma imediata, no sentido de evitar hiatos entre a ocorrência e a divulgação desses factos, tendo reiterado ao longo do tempo esse compromisso com o mercado e confirmado a sua prática persistente ao longo dos anos.

Essa divulgação é efectuada através da publicação, na página da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), e na da sociedade